

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 62

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 7 de abril de 2015

# Qualquer cidadão poderá consultar procedimentos em andamento no MP

Os dados extrajudiciais estão disponíveis para pesquisa no Portal do MPPE, menu Cidadão, salvo os sigilosos

Agora, qualquer cidadão poderá consultar a tramitação dos procedimentos extrajudiciais que foram iniciados no Ministério Público de Pernambuco. Com essa medida, o MPPE disponibiliza mais uma ferramenta de transparência para o cidadão. A iniciativa está alinhada com a determinação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Resolução nº 89 do CNMP, que regulamenta no âmbito do Ministério Público Brasileiro a aplicação da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação.

Para a pesquisa, o cidadão deve ter em posse *nome da pessoa interessada*; ou *número de origem*, se, por acaso, o documento veio de outra instituição e passou pelo Ministério Público; ou, ainda, *número do auto*, que é o número de registro do próprio MPPE. Apenas com um desses três itens, o cidadão já pode obter algum resultado de pesquisa ao banco de dados do MPPE sobre procedimentos extrajudiciais, no âmbito da Instituição.

A alimentação desses procedimentos no banco de dados é feita a partir de um

sistema interno do MPPE, o *Arquimedes*, respeitando os dados sigilosos. “A equipe da Coordenadoria Ministe-

riações de procedimentos extrajudiciais para o cidadão, sem exigir senha ou login”, explicou o geren-

tação de informação no sistema *Arquimedes* pelos membros e servidores do MPPE.

**Resolução nº 89, do CNMP** – estabelece que o Ministério Público deve assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

O documento do CNMP também tem por objetivo instituir regras e procedimentos uniformes nos diversos ramos do Ministério Público da União e nos Ministérios Públicos dos Estados para a fiel execução da Lei da Acesso à Informação, que é de vital importância para a concretização do direito constitucional de acesso à informação, pelo qual deve zelar o Ministério Público, no cumprimento de seu dever em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.



rial de Tecnologia da Informação do MPPE fez um programa de consulta à base de dados do sistema *Arquimedes*, disponibilizando as

te do Departamento Ministerial de Sistema de Informação, Alberto Spinelli. Esse programa não altera o procedimento de alimen-

## PETROLINA

# Câmara de Vereadores deve adequar cargos à legislação

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao presidente da Câmara dos Vereadores de Petrolina que, no prazo de 120 dias, promova a realização dos atos legislativos necessários para transformação dos seguintes cargos comissionados em cargos de natureza efetiva, providos por concurso público: assistente legislativo, assistente administrativo, assessor parlamentar, assessor de gabinete, assistente técnico legislativo, assessor de comunicação, assessor de informática e consultor jurídico.

De acordo com o promotor

de Justiça Lauriney Reis Lopes, existem 130 cargos comissionados na Câmara dos Vereadores de Petrolina, enquanto o número de cargos efetivos é de apenas 11.

Por meio de ofício, a Câmara Municipal informou que o quadro de cargos comissionados existentes na casa e seu número de ocupantes são: chefe de gabinete (20), supervisor parlamentar (4), secretário de gabinete (19), assistente legislativo (22), assistente administrativo (20), assessor parlamentar (2), assistente de gabinete (31), secretário parlamentar (1), assessor especial (2),

coordenador de sistema de controle interno (1), chefe do setor financeiro (1), chefe do setor legislativo (1), chefe de pessoal (1), chefe de segurança (1), assistente técnico legislativo (0), assessor de comunicação (1), assessor de informática (1), consultor jurídico (1) e diretor administrativo (1).

O sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em emprego público depende de aprovação prévia em concurso. Dentre os cargos comissionados, não podem ser incluídas funções que sejam inerentes ao funcionamento

do órgão público.

Após o prazo, a Câmara de Vereadores deve apresentar à Promotoria de Justiça as adequações legislativas e administrativas dos cargos relacionados e o edital do concurso público contemplando todos os cargos de natureza permanente. E caso aconteça, informar nome, RG, CPF/MF e endereços das pessoas que estiverem obstando o cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais com o objetivo de apurar eventual conduta configuradora de improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992).

## CONSELHO TUTELAR

# Escolas de Paulista devem matricular jovens

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou às instituições estaduais de ensino público, localizadas no município de Paulista, que disponibilizem vagas para as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar. No caso de negativa de matrícula, a escola deverá enviar ao MPPE resposta formal por escrito, devidamente fundamentada.

A recomendação, publicada no Diário Oficial da quarta-feira (1), baseia-se nos relatos de negativa de matrícula escolar em unidades estaduais de ensino público aos jovens encaminhados pelo Conselho Tutelar, sob a alegação de falta de vagas. Porém, segundo os relatos, a recusa não acontece quando as vagas são requeridas por outros órgãos e/ou

pessoas.

De acordo com a promotora de Justiça Maria Izamar Ciriaco Pontes, o direito à educação é dever do Estado e, conforme o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, também deve assegurar a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Segundo o artigo 208, §2º, da Constituição Federal, o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

As unidades escolares também deverão afixar, em local visível, quadro informativo contendo o número de vagas ocupadas e disponíveis, organizadas por série e turno, conferindo maior transparência aos interessados.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 698/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO**, ainda, as nomeações de candidatas publicadas até a presente data;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

**AREA JURÍDICA**  
MESORREGIÃO: METROPOLITANA

| Classificação | Nome                         | Lotação                                  |
|---------------|------------------------------|--|
| 116º          | MARIANNA CAMINHA FERAZ NUNES | Corregedoria-Geral do Ministério Público |

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 699/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **JANINE BRANDÃO MORAIS**, Promotora de Justiça de Macaparana, da 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, durante o afastamento da Bela. Fabiana Machado Raimundo de Lima, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 700/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **MANOEL ALVES MAIA**, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, da 3ª Entrância, para atuar na sessão da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, referente ao processo nº 0030529-59.1997.8.17.0001, a ser realizada no dia 07/04/2015, às 09h.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 701/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Adélia Andrade, Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

**RESOLVE:**

Dispensar a Bela. **FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA**, 2ª Promotora de Justiça de Gravatá, da 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Chã Grande, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.350/2012, durante o mês de abril do corrente ano, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 702/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **ERNANDO JORGE MARZOLA**, Promotor de Justiça de Painelas, da 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Chã Grande, de 1ª Entrância, durante o mês de abril do corrente ano, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 703/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **JEANNE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Pesqueira, da 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega, no mês de abril do corrente ano.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 704/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, no mês de abril/2015, a partir de 06/04/2015.

|                               |                                 |
|-------------------------------|---------------------------------|
| <b>PROMOTORIAS DE JUSTIÇA</b> | <b>COORDENADOR</b>              |
| Pesqueira                     | Andréa Magalhães Porto Oliveira |

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 705/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para atuarem nas sessões da Semana Nacional do Júri das Comarcas indicadas:

| MEMBRO                | COMARCA                                | DATA                        |
|-----------------------|--|-----------------------------|
| Afogados da Ingazeira | Aurilton Leão Carlos Sobrinho          | 13 e 14/04/2015             |
| Amaraji               | Eduardo Leal dos Santos                | 13, 14 e 15/04/2015         |
| Bodocó                | Érico de Oliveira Santos               | 13, 14 e 16/04/2015         |
| Ferreiros             | Genivaldo Fausto de Oliveira Filho     | 17/04/2015                  |
| Moreilândia           | Danielle Belgo de Freiras              | 14 e 16/04/2015             |
| Moreno                | Leonardo Brito Caribé                  | 13/04/2015                  |
|                       | Manoel Alves Maia                      | 14, 15, 16 e 17/04/2015     |
| Orocó                 | Júlio César Cavalcanti Elihimas        | 13, 14 e 17/04/2015         |
| Pombos                | Fernanda Henriques da Nóbrega          | 13 e 17/04/2015             |
| Primavera             | Emanuele Martins Pereira               | 13, 14 e 15/04/2015         |
| Serrita               | Érico de Oliveira Santos               | 15 e 17/04/2015             |
| Sertânia              | Liana Menezes Santos                   | 13, 16 e 17/04/2015         |
| Surubim               | Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva    | 13, 14, 15, 16 e 17/04/2015 |
| Tracunhaém            | Maria José Mendonça de Holanda Queiroz | 15/04/2015                  |

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 706/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a solicitação de dispensa dos membros designados para atuarem no PIC nº 01/2014-GPJ através da Portaria nº 1.585/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA**, 39º Promotor de Justiça Criminal da Capital, da 3ª Entrância, para atuar no procedimento de Investigação Criminal nº 001/2014 - GPJ, em trâmite na 25ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente com a Bela. Helena Martins Gomes e Silva.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 707/2.015**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Dispensar os Beis. **MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI**, 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, e **IRENE CARDOSO SOUSA**, 21ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, da designação para atuarem no procedimento de Investigação Criminal nº 001/2014 - GPJ, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.585/2.014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 708/2.015**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 36/2015 - 6ª CIRC, da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **LEÔNCIO TAVARES DIAS**, Promotor de Justiça de Cupira, da 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o Bel. Bruno Melquisedes Dias Pereira, durante o mês de abril do corrente.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 709/2.015**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 34/2015 - 6ª CIRC, da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Dispensar o Bel. **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.285/2.014.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 711/2.015**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR**, 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, durante o mês de abril do corrente ano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 712/2.015**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Dispensar a Bela. **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**, 34ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 27ª Promotora de Justiça Cível da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 601/2013, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 660/2.015**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício do cargo de Secretário Geral do MPPE, durante o afastamento do Bel. Aginaldo Fenelon de Barros, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício do cargo de Secretário Geral do Ministério Público, nos termos do art. 61, VI, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 24/03/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 27 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça  
(republado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos

**06.04.2015**

Expediente n.º: 006/15  
Processo n.º: 0010201-4/2015  
Requerente: **MONICA ERLINE DE SOUZA LEÃO E AZEVEDO LIMA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF. Nº 004/2015  
Processo n.º: 0007930-1/2015  
Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 071/15  
Processo n.º: 0010590-6/2015  
Requerente: **SARAH LEMOS SILVA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0010930-4/2015  
Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 0636/2015  
Processo n.º: 0009831-3/2015  
Requerente: **HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 032/15  
Processo n.º: 0010419-6/2015  
Requerente: **FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:  
Processo n.º: 0011128-4/2015  
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/15  
Processo n.º: 0011056-4/2015  
Requerente: **ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/15  
Processo n.º: 0011054-2/2015  
Requerente: **CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: SN/2015  
Processo n.º: 0011720-2/2015  
Requerente: **FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1891/15  
Processo n.º: 0011598-6/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 148/15  
Processo n.º: 0010928-2/2015  
Requerente: **SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2237/15  
Processo n.º: 0010160-8/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 2290/15  
Processo n.º: 0010436-5/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 2290/15  
Processo n.º: 0011194-7/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0011599-7/2015  
Requerente: **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0011406-3/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0011405-2/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*  
Expediente n.º: 173/15  
Processo n.º: 0011603-2/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: 233/15  
Processo n.º: 0011604-3/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: 136/15  
Processo n.º: 0011605-4/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: 199/15  
Processo n.º: 0011612-2/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0011408-5/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0011409-6/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: 109/15  
Processo n.º: 0011615-5/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0010923-6/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: 113/15  
Processo n.º: 0010922-5/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: 148/15  
Processo n.º: 0011199-3/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: 085/15  
Processo n.º: 0011196-0/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0011404-1/2015  
Requerente: **BELTRÃO & AGUIAR ADVOGADOS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa em atenção ao Expediente SIIG nº 0035659-1/2013, tendo em vista expediente anteriormente encaminhado.*

Expediente n.º: 443/15  
Processo n.º: 0011316-3/2015  
Requerente: **RODRIGO BASTOS DE FREITAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0011630-2/2015  
Requerente: **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 016/15  
Processo n.º: 0011616-6/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal para conhecimento.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0011410-7/2015  
Requerente: **FENASEMPE**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 181/15  
Processo n.º: 0011421-0/2015  
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 007/15  
Processo n.º: 0010175-5/2015  
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 282/15  
Processo n.º: 0011602-1/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0011412-0/2015  
Requerente: **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 005/15  
Processo n.º: 0011607-6/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 1822/15  
Processo n.º: 0011432-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 24570/15  
Processo n.º: 0011432-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0011430-0/2015  
Requerente: **ELISEU BELO DE ABREU**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania para análise e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0011621-6/2015  
Requerente: **CARLOS FREIRE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.*

Expediente n.º: 314/15  
Processo n.º: 0011621-2/2015  
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE PRIMAVERA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 1819/15  
Processo n.º: 0011397-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 1812/15  
Processo n.º: 0011398-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 1836/15  
Processo n.º: 0011399-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 361/15  
Processo n.º: 0011836-1/2015  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça de Bonito para distribuição.*

Expediente n.º: 171/15  
Processo n.º: 0011978-8/2015  
Requerente: **TRIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 040/15  
Processo n.º: 0012216-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 1984/15  
Processo n.º: 0012030-6/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Camaragibe para distribuição.*

Expediente n.º: 33156/15  
Processo n.º: 0010992-3/2015  
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0010920-3/2015  
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal em atenção ao Expediente SIIG nº 0009289-1, tendo em vista expediente anteriormente encaminhado.*

Expediente n.º: 034/15  
Processo n.º: 0010929-3/2015  
Requerente: **CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 28/15  
Processo n.º: 0010933-7/2015  
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 007/15  
Processo n.º: 0010736-8/2015  
Requerente: **GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 130/15  
Processo n.º: 0010924-7/2015  
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 1789/15  
Processo n.º: 0011394-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0012455-8/2015  
Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 013/15  
Processo n.º: 0012452-5/2015  
Requerente: **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TACARATU**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento a esta Procuradoria.*

Expediente n.º: 476/15  
Processo n.º: 0012000-3/2015  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 045/15  
Processo n.º: 0012185-8/2015  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO - TRIGÉSIMA SEGUNDA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 011/2015  
Processo n.º: 0007532-8/2015  
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUIROZ FIGUEIREDO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À ATMA para pronunciamento.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0012184-7/2015  
Requerente: **JOSÉ RICARDO AMORIM**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0012682-1/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 1671/15  
Processo n.º: 0011822-5/2015  
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Indico o Dr. Marco Aurélio Farias da Silva. Comunique-se.*

Expediente n.º: 1842/15  
Processo n.º: 0011400-6/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 1312/15  
Processo n.º: 0008418-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 1820/15  
Processo n.º: 0011401-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.*

Expediente n.º: 030/15  
Processo n.º: 0012029-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 379/15  
Processo n.º: 0011745-0/2015  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 1222/15  
Processo n.º: 0012777-6/2015  
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao GAECO.*

Expediente n.º: 215/15  
Processo n.º: 0012905-8/2015  
Requerente: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 36/15  
Processo n.º: 0012774-3/2015  
Requerente: **SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao GAEP.*

Expediente n.º: 191/15  
Processo n.º: 0008976-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 015/15  
Processo n.º: 0009765-0/2015  
Requerente: **SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania para análise e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0010040-5/2015  
Requerente: **SANTOS ADVOCACIA E ASSESSORIAS JURIDICAS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania para análise e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0012266-8/2015  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ciente. Defiro o pedido. Comunique-se.*

Expediente n.º: 08/2015  
Processo n.º: 0013063-4/2015  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Procuradoria Geral de Justiça, 06 de abril de 2015.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Conselho Superior do Ministério Público

### AVISO Nº 013/2015-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Dr.ª ADRIANA GONÇALVES FONTES, substituindo Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr.ª JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, VALDIR BARBOSA JÚNIOR substituindo Dr.ª MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, IVAN WILSON PORTO substituindo Dr.ª LÚCIA DE ASSIS, Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA e ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, realização da 13ª Sessão Ordinária no dia 08/04/2015, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 13ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 08.04.15.**

**I – Comunicações da Presidência;**

**II – Aprovação de Ata;**

**III – Comunicações diversas.**

**III.I - Instalação de Inquéritos Cíveis e PP's:**

**1) SIIG nº 0009005-5/2015.** Interessada: 3ª PJ de Igarassu. Encaminha cópia do Despacho de Instauração do PP nº 001/2015, que trata sobre possíveis irregularidades em locação e abastecimento de veículos.

**2) SIIG nº 0008991-0/2015.** Interessada: PJ de Parnamirim. Encaminha cópia de Despacho Ordinatório de Instauração de PP nº 001/2015 (Auto: 2015/1829788).

**3) SIIG nº 007725-3/2015.** Interessada: 1ª PJ de Pesqueira - Curadorias de Defesa da Cidadania/Saúde e 2ª PJ de Pesqueira - Curadorias de Defesa do Meio Ambiente/Consumidor. Encaminha cópia do despacho fundamentado o qual instaurou o PP Conjunto nº 001/2015.

**4) SIIG nº 0007537-4/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Olinda - Promoção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural. Comunica a instauração do IC nº 008/2015, tendo por objeto a Via Metropolitana Norte.

**5) Doc: 5112830.** Interessada: 28ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a instauração do IC nº 08/2015-28ª PJDC, por meio da Portaria nº 001/2015-28ª PJDC.

**6) Doc: 5101308.** Interessada: 29ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica que foi instaurado o IC nº 009/2015, a fim de investigar a veracidade de notícia de possível violação a direito humano à educação.

**7) Auto: 2015/1832044; Doc: 5065328.** Interessada: 1ª PJ de Belo Jardim. Comunica a instauração do ICP nº 003/2015, conforme Portaria nº 003/2015, cuja finalidade é a fiscalização da atenção básica à saúde no âmbito do Município de Belo Jardim.

**8) Doc: 5124949.** Interessada: 29ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a instauração do IC nº 012/2015, a fim de investigar a veracidade de notícia de possível violação a direito humano à educação.

**9) Doc: 5124921.** Interessada: 29ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a instauração do IC nº 010/2015.

**III.II - Conversão de PP's em IC's:**

**1) SIIG nº 0009353-2/2015.** Interessada: PJDC da Capital - com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha Portaria nº 008/15-17 de conversão de PP em IC nº 026/14-17ª.

**2) SIIG nº 0009346-4/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Olinda. Promoção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural. Comunica a conversão do PP nº 051/2014 em IC nº 009/2015.

**3) Doc: 5124193.** Interessada: 22ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a conversão do PP nº 055/2014-22ª PJDC em IC, por meio da Portaria nº 001/2015-22ª PJDC de 11/02/2015.

**4) SIIG nº 0009461-2/2015.** Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Informa que as Notícias de Fato nº 4449606-11ª PJS e nº 4650312-11ª PJS foram transformadas no IC nº 029/2015-11ª PJS.

**5) SIIG nº 0009494-8/2015.** Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Informa que a Notícia de Fato nº 4394987-11ª PJS foi transformada no IC nº 027/2015-11ª PJS.

**6) SIIG nº 0009451-1/2015.** Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Informa que a Notícia de Fato nº 4164818-11ª PJS, foi transformada no IC nº 016/2015-11ª PJS.

**7) SIIG nº 0009443-2/2015.** Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Informa que a Notícia de Fato nº 3548174-11ª PJS foi transformada no IC nº 005/2015-11ª PJS.

**8) SIIG nº 0009486-0/2015.** Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Informa que a Notícia de Fato nº 4414238-11ª PJS foi transformada no IC nº 030/2015-11ª PJS.

**9) SIIG nº 0009487-1/2015.** Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Informa que a Notícia de Fato nº 4527316-11ª PJS foi transformada no IC nº 009/2015-11ª PJS.

**III.III – Prorrogação de Prazos:**

**1) SIIG nº 0007624-1/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 2011.32.013.

**2) SIIG nº 0006732-0/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 2011.32.009.

**3) SIIG nº 0006423-6/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 2010.32.001.

**4) SIIG nº 0006422-5/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo do IC nº 2008.32.026.

**5) SIIG nº 0009424-1/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do prazo do IC nº 068/2013-6ª PJDC, por mais um ano.

**6) SIIG nº 0009425-2/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do IC nº 030/2014-6ª PJDC, por mais um ano.

**7) Doc: 5124428.** Interessada: 29ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Informa a prorrogação, por mais um ano, do prazo para conclusão do IC nº 074/2004.

**8) Doc: 5124879.** Interessada: 29ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Informa a prorrogação, por mais um ano, do prazo para conclusão do IC nº 026/2005.

**9) Doc: 5124890.** Interessada: 29ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Informa a prorrogação, por mais um ano, do prazo para conclusão do IC nº 095/2005.

**10) Doc: 5124292.** Interessada: 29ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Informa a prorrogação, por mais um ano, do prazo para conclusão do IC nº 001/2004.

**11) Doc: 5124302.** Interessada: 29ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Informa a prorrogação, por mais um ano, do prazo para conclusão do IC nº 006/2004.

**12) Doc: 5124392.** Interessada: 29ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Informa a prorrogação, por mais um ano, do prazo para conclusão do IC nº 062/2004.

**13) Doc: 5124399.** Interessada: 29ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Informa a prorrogação, por mais um ano, do prazo para conclusão do IC nº 090/2005.

**14) Doc: 5124408.** Interessada: 29ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Informa a prorrogação, por mais um ano, do prazo para conclusão do IC nº 108/2005.

**15) Doc: 5124420.** Interessada: 29ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Informa a prorrogação, por mais um ano, do prazo para conclusão do IC nº 045/2004.

**16) SIIG nº 0009417-3/2015.** Interessada: PJDC da Capital-atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia do Despacho de Prorrogação do IC nº 045/11-17.

**17) SIIG nº 0008880-6/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital-Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Informa a prorrogação do prazo do ICP nº 029-1/2012-13ª PJMA.

**18) SIIG nº 0008865-0/2015.** Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Prorrogação do IC nº 003/2014 (autos nº 2013/1244011).

**19) SIIG nº 0008890-7/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Paulista. Comunica a prorrogação do prazo dos autos do IC nº 008/2013-Arquimedes nº 2012/632041.

**20) SIIG nº 0008885-2/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível-Atuação na 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço. Comunica a Prorrogação, por mais noventa dias, o prazo para conclusão do PP – Arquimedes nº 2014/1706109.

**21) SIIG nº 0008887-4/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível-Atuação na 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço. Comunica a prorrogação, por mais noventa dias, do prazo para conclusão do PP – Arquimedes nº 2014/1438981.

**22) SIIG nº 0008837-8/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Paulista. Comunica a prorrogação do prazo dos autos do IC nº 050/2013-Arquimedes nº 2012/657165.

**III.IV – Suspeição de Membros:**

**1) SIIG nº 0006728-5/2015.** Interessada: Maria do Socorro Santos Oliveira. Comunica que por motivo de foro íntimo, averbou suspeição em funcionar nos autos do processo nº 0057372-65.2014 e seus anexos, tendo feito a devida comunicação ao Promotor de Justiça Substituto automático.

**2) Doc: 5101234.** Interessada: Allana Uchoa de Carvalho. Comunica que se declarou suspeita, por motivo de foro íntimo, para funcionar no Procedimento Investigatório nº 034/2014. Informa ainda que tal fato já foi devidamente comunicado à Exma. Sra. Promotora de Justiça da Capital, na condição de substituta automática, Dr.ª Taciana Alves de Paula.

**III.V – Ação Civil Pública**

**1) SIIG nº 0009057-3/2015.** Interessada: PJ de Triunfo. Encaminha cópia da Ação Civil Pública por atos de Improbidade Administrativa, tendo em vista o despacho de encerramento do IC referente aos autos do Tribunal de Contas nº 0550060-6.

**III.VI – Recomendação**

**1) SIIG nº 007727-5/2015.** Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2015, a qual recomenda aos Representantes Legais das Fundações sediadas no Município que cumpram o previsto na RES-PGJ nº 008/2010, bem como o previsto nos Estatutos de cada Entidade, referente as Prestações de Contas do Exercício financeiro 2014, até o último dia do mês de junho.

**2) SIIG nº 0007332-6/2015.** Interessada: PJ de Condado. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2015, para conhecimento.

**III. VII – Diversos**

**1) SIIG nº 0005658-6/2015.** Interessada: PJ de Santa Maria do Cambucá. Encaminha cópia do Edital de Convocação para Audiência Pública 01/2015.

**2) SIIG nº 0006727-4/2015.** Interessado: Promotor de Justiça Herbert Jose Albuquerque Ramalho. Comunica sua desistência de Controle Administrativo perante o CNMP por motivo superveniente.

**3) SIIG nº 0006164-8/2015.** Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes - Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Promoção de Remessa do IC 04/09 ao Ministério Público Federal, para providências cabíveis.

**4) SIIG nº 0009418-4/2015.** Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes - Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia do despacho de suspensão do IC nº 27/13, promovida por esta PJ.

**5) SIIG nº 0007720-7/2015.** Interessado: Aurilton Leão Carlos Sobrinho. Comunica a conclusão do Curso de Mestrado Acadêmico e obtenção do Título de Mestre em Direito, Área de Concentração Constituição e Garantia de Direitos, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

**6) Doc: 5130220.** Interessado: Poder Judiciário de Pernambuco – Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal de Recife. Informa acerca do adiamento de audiência, que seria realizada no dia 12/12/2014, às 14:30 horas, relativa ao processo nº 0066210-02.2011.8.17.0001 (8296). O motivo do adiamento foi a ausência de Defensor Público no Núcleo Criminal da Defensoria Pública de Pernambuco, o que causou enorme prejuízo à devida prestação jurisdicional.

**7) SIIG nº 0006730-7/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica que o PP nº 027/2014, autos nº 2014/1665270, resultou no ajuizamento de ação judicial-Representação, para apuração de infração administrativa, contra a Casa de Show Treze do Vasco, processo nº 0007334-15.2015.

**8) SIIG nº 0009018-0/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica que o PP nº 2015.33.002, Arquimedes nº 4928510, resultou no ajuizamento de ação judicial-Representação, para apuração de infração administrativa, contra o estabelecimento comercial Casa do Brega, processo nº 0008408-07.2015.8.17.0001.

**9) SIIG nº 0008950-4/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica que o PP nº 033/2014, Arquimedes nº 4499642, resultou no ajuizamento de ação judicial-Representação, para apuração de infração administrativa, contra o estabelecimento comercial A Sede, processo nº 0007648-58.2015.8.17.0001.

**IV - Processos de Distribuições Anteriores.**

Recife, 06 de abril de 2015.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

**Secretaria Geral****PORTARIA POR SGMP- 161/2015**

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar a servidora **PAULA CAROLINE BARBOSA ARAÚJO**, Assistente Técnico de Administração e Serviços, matrícula nº 189.274-6, na Secretaria Geral do Ministério Público;

II – Lotar a servidora **CLARINDA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, Auxiliar em Saúde, no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Matéria Criminal;

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 06/04/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 06 de abril de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA POR SGMP- 162/2015**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Requerimento Geral protocolado sob o nº 0010863-0/2015;

**RESOLVE:**

Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **KILMA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº188.061-6, por um prazo de **120 dias**, contados a partir de **01/04/2015**, referentes ao 1º decênio.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 06 de abril de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA POR SGMP- 163/2015**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 035/2015, do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de RH, protocolada sob o nº 0011465-8/2015;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.018-2, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Estágio, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3 por um período de **22 dias**, contados a partir de 23/02/2015, tendo em vista o gozo de férias da titular **ANA CARLA PAZ DE OLIVEIRA PONCIANO**, Professora, matrícula nº189.210-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 23/02/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 06 de abril de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA POR SGMP- 164/2015**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor Comunicação Interna N°043/2015, da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, protocolada sob o nº 0011613-3/2015;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **JOSÉLIA FERREIRA DA SILVA**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 1880586, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **23/03/2015**, tendo em vista o gozo de licença prêmio da titular **MAGDA DE ANDRADE CAVALCANTI LOPES**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº1878115.

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 23/03/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 06 de abril de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

**No dia 06/04/2015**

Expediente: CI 161/2014  
Processo nº 0051392-2/2014  
Requerente: Divisão Ministerial de Materiais e Suprimento  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI 033/2015  
Processo nº 0010564-7/2015  
Requerente: Corregedoria Geral  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Recife, 06 de abril de 2015

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**No dia 06/04/15**

Expediente: CI 059/2015  
Processo nº 0011141-8/2015  
Requerente: Div. Serviços e Manutenção.  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.**

Expediente: Ofício 05/2015  
Processo nº 0011653-7/2015  
Requerente: Promotoria de justiça de Triunfo  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMFC para empenhamento, após enviar a AJM para as providencias necessárias**

Expediente: Req /2015  
Processo nº 0012754-1/2015  
Requerente: Div. Ministerial de Transportes  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: Ao DEMTR Para verificar a possibilidade de atendimento.**

Expediente: Ofício 007/2015  
Processo nº 0009766-1/2015  
Requerente: Promotoria de Justiça Pesqueira  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMFC para empenhamento, após enviar a AJM para as providencias necessárias**

Expediente: Ofício 048/2015  
Processo nº 0011466-0/2015  
Requerente: Promotoria de Justiça da Comarca de Jaboatão dos Guararapes  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: A CMAD/DEMTR Autorizo. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: CI 28/2015  
Processo nº 0012749-5/2015  
Requerente: DEMPRO  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMFC Autorizo. Segue para as providencias necessárias.**

Expediente: REQ/2015  
Processo nº 0012341-2/2015  
Requerente: Div.Ministerial de Transporte  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: Ao Apoio. Arquite-se.**

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 06 de abril de 2015.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

**Promotorias de Justiça****25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

| Arquimedes       |                    |
|------------------|--------------------|
| <b>Autos</b>     | <b>2012/865720</b> |
| <b>Documento</b> |                    |

**PORTARIA Nº 011/2014 - 25ª PDJCC  
(Procedimento Preparatório nº 048/12)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 25ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**Considerando** que, em conformidade com o artigo 22 da citada Resolução, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou **sua conversão em Inquérito Civil**;

**Considerando** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**Considerando** que a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**Considerando** a natureza do objeto investigado no Procedimento Preparatório nº 048/12, bem como a falta de resposta ao ofício nº 335/12 (fl. 50), enviado ao Secretário das Cidades do estado de Pernambuco;

**Considerando** a necessidade de se prosseguir com a investigação para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**

**Converter** o presente **Procedimento Preparatório nº 048/12** em **Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

1. **Autue-se** o Inquérito Civil em tela, **mantendo-se a numeração concedida ao Procedimento Preparatório**, procedendo-se o registro no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e realizando-se a numeração apropriada das folhas desta Portaria de Conversão;
2. **Encaminhe-se** cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. **Comunique-se** sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
4. **Expeça-se** ofício ao Ministério Público de Contas –TCE/PE para que remeta quaisquer informações referentes ao Processo T.C.nº 1201616-0 (relacionado ao Acórdão TC nº 730/11), para instrução deste Inquérito Civil;
5. **Renove-se** ofício ao Secretário das Cidades do Estado de Pernambuco, instruindo-o com cópias dos ofícios nº 335/12 (fl. 50) e nº 122/13 (fl. 60), com as formalidades e ressalvas de estilo.

Recife, 19 de março de 2014.

**Luciana Albuquerque Prado**  
Promotora de Justiça em exercício cumulativo na  
25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA**

**PORTARIA Nº 028/2015**  
**Nº AUTO 2014/1547335**  
**Nº DOC 4008331**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14135-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Graciete Olímpia do Nascimento.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I** - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**II** - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**III** - Remessa cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**IV** - Após publicação da presente Portaria, aguarde-se resposta do ofício 159/2015.

Recife, 06 de Abril de 2015.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 029/2015**  
**Nº AUTO 2014/1547335**  
**Nº DOC 4008331**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14152-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Alzira Nazário.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I** - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**II** - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**III** - Remessa cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**IV** - Após publicação da presente Portaria, encaminhem-se os autos para a Equipe Técnica desta Promotoria de Justiça.

Recife, 06 de Abril de 2015.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 128/14 - 11ª PJS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituído da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 023/2014-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando apurar dificuldade de acesso à prontuário, tramita nesta Promotoria há mais de 180 (cento e oitenta) dias, ultrapassando, desta forma, o prazo fixado para conclusão, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

**determinando:**

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 023/2012-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
4. voltem-me conclusos para deliberação.

Recife, 23 de outubro de 2014

**Clóvis Ramos Sodré da Motta**  
11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde  
Em exercício cumulativo

**PORTARIA Nº 12/15 - 34ª PJS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 77/2014, instaurado nesta Promotoria visando à apuração de irregularidades na oferta do teste da orelhinha nas maternidades da Rede Pública/Conveniada Estadual e Municipal, tramita nesta Promotoria desde 19 de setembro de 2014;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

**determinando:**

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 77/2014-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
4. oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, com cópia do Ofício nº 061/2015-GGAJ/GAB/SS, para que comprove, no prazo de 10 dias, o cumprimento das deliberações contidas nas alíneas "a" dos itens 1 e 2 da ata de audiência datada de 14 de novembro de 2014.

Recife, 1º de abril de 2015

**Helena Capela**  
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

**PORTARIA Nº 13/15 - 34ª PJS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 80/2014, instaurado nesta Promotoria visando à fiscalização do Posto de Coleta de Sangue no Hospital Otávio de Freitas, tramita nesta Promotoria desde 22 de setembro de 2014;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

**determinando:**

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 80/2014-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
4. oficie-se às Secretarias Executivas de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/SES-PE e de Atenção à Saúde para que comprove, no prazo de 10 dias, o cumprimento da deliberação contida na ata de audiência datada de 27 de novembro de 2014.

Recife, 1º de abril de 2015

**Helena Capela**  
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 14/15 - 34ª PJS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 106/2014, instaurado visando a apurar a existência de irregularidades sanitárias e estruturais na USF Sítio do Cardoso, tramita nesta Promotoria desde 20 de outubro de 2014;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

**determinando:**

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 106/2014-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. ante o teor do expediente de fls. 49, oriundo da Gerência do Distrito Sanitário IV, guarde-se o prazo de 90 (noventa) dias, após o que, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 06 de abril de 2015.

**Helena Capela**

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

**28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 008/2015 – 28ª PJDC**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, através de sua art. 206, VII, preconiza que o “*ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: ... VII – garantia de padrão de qualidade*”;

**CONSIDERANDO** a tramitação do PP nº 32/2014-28ªPJDC, através do qual é apurada notícia de irregularidades de ordem administrativas e pedagógicas no âmbito do Centro de Educação de Jovens e Adultos Valdemar de Oliveira;

**CONSIDERANDO** que até a presente data a Secretaria de Educação do Estado não respondeu aos termos dos Ofícios nºs. 270/2014-28ªPJDC e 339/2014-28ªPJDC, ocasião em que foi instada a se manifestar sobre os termos da denúncia de fls. 04/09;

**CONSIDERANDO** que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no art. 22, caput, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**RESOLVE**, converter o Procedimento Preparatório nº 032/2014-28ªPJDC em **Inquérito Civil nº 032/2014-28ªPJDC**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar notícia de irregularidades administrativas e pedagógicas ocorridas no âmbito do Centro de Educação de Jovens e Adultos Valdemar de Oliveira, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder com as devidas anotações junto ao sistema de gestão de autos Arquimedes e na planilha de registro de procedimentos;
2. Reiterar o Ofício nº 270/2014-28ªPJDC, desta feita com as devidas advertências;
3. Remeter os autos ao Apoio Pedagógico, solicitando que realize inspeção na unidade investigada, apurando a veracidade ou não das denúncias de caráter pedagógico, excluindo-se aquelas que já são objeto dos inquéritos civis mencionados na Certidão nº 165/2014-Sec/PJ Educação; e
4. Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 27 de março de 2015.

**Eleonora Marise Silva Rodrigues**  
Promotora de Justiça

**13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL**

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015  
Ref. À Festa da Paróquia de Santo Antônio**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante *in fine* assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando das atribuições legais dispostas nos artigos 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998); e,

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público cumpre a função de defesa do Meio Ambiente, dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para a presente e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** o termo de representação recebido por esta promotoria, contendo denúncias a respeito da prática de poluição sonora por conta da ocorrência anual de uma festa que se estende de 1 a 13 de junho, realizada nas proximidades da Paróquia de Santo Antônio, localizada na Rua Zeferino Agra, S/N, no bairro de Água Fria, nesta cidade, perturbando o sossego e causando transtornos aos moradores da circunvizinhança;

**CONSIDERANDO** que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938/81;

**CONSIDERANDO** que um evento dessas proporções e naquela localidade, é potencialmente gerador de grandes transtornos para a circunvizinhança, tanto no tocante à poluição sonora quanto à mobilidade e acessibilidade nas ruas locais, haja vista o grande fluxo de pessoas esperado, além da quantidade de atrações artísticas anunciada;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 24.571/09, que regulou a Lei Municipal nº 17.524/09, acerca da emissão de alvarás de localização e funcionamento para atividades urbanas no município do Recife/PE, assim como a Lei nº 16.176/96 (LUOS) no município do Recife/PE;

**CONSIDERANDO** que, além de infração administrativa, a prática de poluição sonora ou a realização de atividade potencialmente poluidora sem a licença ambiental, em desacordo com ela ou contrariando normas legais atinentes a espécie, caracterizam infrações penais previstas nos arts. 54 e 60, da Lei n. 9.605/98, que ainda prevê, em seu artigo 2º que, “Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia evitá-la”;

**CONSIDERANDO** que o meio ambiente não se resume apenas ao aspecto naturalístico, comportando uma conotação abrangente, compreensiva de bens naturais, artificiais e culturais que nos cercam e que condiciona a nossa existência e desenvolvimento na comunidade;

**CONSIDERANDO ainda**, dos crimes contra a administração ambiental: “ Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental: Pena – detenção de um a três anos e multa. Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa”;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público cumpre a função de defesa do Meio Ambiente, dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** finalmente, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões e tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

**RESOLVE RECOMENDAR****1 - À Paróquia de Santo Antônio:**

**a) que cumpra estritamente a legislação ambiental, respeitando os limites legais que regem a realização de festas de pequeno e grande porte, adotando as medidas cabíveis para que não ocorra a prática de poluição sonora e perturbação do sossego, evitando transtornos aos moradores da localidade;**

**b) que cientifique a 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural da Capital-PE, acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da presente Recomendação.**

**2 – à SMAS, à Polícia Militar de Pernambuco e à DEPOMA:**

**a) que tomem as medidas cabíveis, no âmbito de suas atribuições, emitindo alvarás, promovendo, a todo e qualquer tempo, a fiscalização do evento, comunicando imediatamente ao Ministério Público toda e qualquer irregularidade constatada, com a menção das providências adotadas;**

**b) que, após a realização da Festa de Santo Antônio, promovam vistorias técnicas para que se certifique que a legislação foi respeitada durante o evento supracitado, também com o intuito de apurar danos ao meio ambiente por ventura encontrados, remetendo relatório circunstanciado ao Ministério Público de Pernambuco, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do final do evento;**

**c) que cientifique a 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural da Capital-PE, acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da presente Recomendação.**

Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção do Meio Ambiente do Patrimônio Histórico-Cultural, as seguintes providências:

a) o envio da presente Recomendação à Paróquia de Santo Antônio, à SMAS, à PMPE e à DEPOMA, para conhecimento e manifestação sobre o acatamento de seus termos;

b) o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

Registre-se e cumpra-se.

Recife, 31 de março de 2015.

**Geraldo Margela Correia**  
13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIRAJUBA  
Fórum Dr. Nestor Varejão – Rua Sérgio Alves de Melo, s/n – centro – CEP: 55390-000 Telefax: 87-3794-1906.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Ibirajuba, por seu representante legal em exercício nesta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 inciso I, da Constituição Federal em vigor, art. 25, inciso IV, alínea “a”, c/c o art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e,

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, de regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsão contida no art. 129 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o art. 139 da Lei 8.069/90, com as alterações da Lei 12.696/2012 prescreve que “O processo para escolha dos membros do conselho tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público”;

**CONSIDERANDO** que reza o §1º do mesmo artigo que “O processo de escolha do conselho tutelar ocorrerá em data uni?cada em todo o território nacional a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial”;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece os parâmetros gerais de transição para o processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional, em seu art. 2º, III, que “(...) os conselheiros tutelares empossados nos anos de 2011 ou 2012 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo simplificado”;

**CONSIDERANDO** que a posse dos novos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à sua escolha como giza o §2º do art. 139 do ECA, no caso em 2016, enquanto que o mandato dos atuais conselheiros tutelares de Ibirajuba se findará em 15 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do ECA, cabe ao Município garantir aos integrantes do Conselho as vantagens e direitos sociais, devendo, se necessário promover a adequação da legislação local;

**CONSIDERANDO** o objetivo do Ministério Público, representado por esta Promotoria de Justiça, de garantir o efetivo funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Ibirajuba, com a composição prevista em lei, e, por outro lado, garantir a observância dos direitos inerentes aos Conselheiros Tutelares Municipais e a continuidade da prestação de seus serviços;

**CONSIDERANDO** a ausência de lei específica nesse Município com a finalidade de prorrogação dos mandatos dos atuais conselheiros tutelares, adequando-se aos comandos legais supramencionados, o que pode afetar negativamente o exercício das atribuições legais inerentes ao cargo, além de afrontar princípios basilares da administração pública, constitucionalmente previstos;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de regularizar tal situação, para evitar o reiterado desrespeito às normas Constitucionais e infraconstitucionais que regem o serviço público, resolve:

**RECOMENDAR** ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de Ibirajuba que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis para a remessa de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores no desiderato de adequação da legislação municipal aos comandos legais acima mencionados, estabelecendo a prorrogação dos mandatos dos atuais conselheiros tutelares até o dia 10 de janeiro de 2016.

**Requisita-se, no prazo de 10 dias, resposta acerca do acatamento ou não das recomendações presentes, bem como, em caso de não acatamento, no todo ou em parte, a apresentação de justi?cativa pormenorizada.**

**Resolve, por fim, DETERMINAR:**

1) A remessa de cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, para ciência e adoção das providências compatíveis com o seu cargo a ?m de que seja a presente Recomendação efetivamente cumprida;

2) a remessa de cópias desta ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Corregedor Geral do Ministério Público e a Exma. Sra. Coordenadora do CAOP/Infância e Juventude, bem como ao Conselho Tutelar e Câmara de Vereadores, para conhecimento;

3) a remessa de cópia, por correio eletrônico, da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Publique-se. Registre-se no Sistema Arquimedes. Arquite-se em pasta própria.

Ibirajuba, 31 de março de 2015.

**José Francisco Basílio de Souza dos Santos**  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA**

**PORTARIA Nº 010/2014  
REF: PP 004/2013  
Nº AUTO 2013/1409205**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Tuparetama, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que o art. 22 e seu parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público estabelecem que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que vencido esse prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que o presente procedimento preparatório nº 004/2013, instaurado para acompanhar a implementação da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), pelo Município de Tuparetama, foi prorrogado por mais noventa dias, não sendo concluído nem convertido em inquérito civil até a presente data, nem tomada qualquer outra providência prevista no art. 6º da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração, especialmente para observar se efetivamente o Portal da Transparência atende aos requisitos legais, adotando-se eventuais medidas judiciais e/ou extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o procedimento preparatório acima referido em **INQUÉRITO CIVIL nº 008/2014**, adotando as seguintes providências:

I - Autuem-se e registrem-se no sistema de gerenciamento de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II - Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa do Patrimônio Público e Social;

IV - Remeta-se, por ofício, cópia da presente portaria à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público.

**NOMEAR** a servidora Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira para funcionar como Secretária-Escrevente.

Tuparetama, 04 de dezembro de 2014.

**Diego Albuquerque Tavares**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 011/2014**  
**REF: PP 005/2013**  
**Nº AUTO 2013/1409275**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Tuparetama, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que o art. 22 e seu parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público estabelecem que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que vencido esse prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que o presente procedimento preparatório nº 005/2013, instaurado para acompanhar a implementação da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), pelo Município de Ingazeira, foi prorrogado por mais noventa dias, não sendo concluído nem convertido em inquérito civil até a presente data, nem tomada qualquer outra providência prevista no art. 6º da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração, especialmente para observar se efetivamente o Portal da Transparência atende aos requisitos legais, adotando-se eventuais medidas judiciais e/ou extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o procedimento preparatório acima referido em **INQUÉRITO CIVIL nº 009/2014**, adotando as seguintes providências:

I - Autuem-se e registrem-se no sistema de gerenciamento de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II - Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa do Patrimônio Público e Social;

IV - Remeta-se, por ofício, cópia da presente portaria à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público.

**NOMEAR** a servidora Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira para funcionar como Secretária-Escrevente.

Tuparetama, 04 de dezembro de 2014.

**Diego Albuquerque Tavares**  
Promotor de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

### PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPATÓRIO Nº 4613466 (Auto nº 2014/1717175 – 07-034/2014) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2015.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o presente procedimento tem como objeto averiguar *eventuais descontos do FGTS e da contribuição previdenciária dos salários dos funcionários contratados temporariamente através do processo de seleção simplificada para os cargos de merendeiras, auxiliares de cozinha e auxiliares de limpeza, regime celetista (CLT), e o não repasse aos órgãos competentes.*

**CONSIDERANDO** a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

**R E S O L V E:**

**CONVERTER** o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1) D E T E R M I N A R, inicialmente, **o envio dos autos ao analista ministerial – perito contábil do MPPE.**

2) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 30 de março de 2015.

**Lauriney Reis Lopes**  
Promotor de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

### PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPATÓRIO Nº 3797127 (Auto nº 2013/1397411 – PP 07-017/2014 – NF nº 517/20130) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2015.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o presente procedimento tem como objeto analisar a representação formulada pelos policiais civis, auxiliares de legislas lotados no IML – Instituto de Medicina Legal Antonio Persivo, unidade de Petrolina, referente ao questionamento de atribuições.

**CONSIDERANDO** a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

**R E S O L V E:**

**CONVERTER** o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1) D E T E R M I N A R, inicialmente, **que, após os atos de registro no sistema Arquimedes, voltem os autos conclusos para apreciação.**

2) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 30 de março de 2015.

**Lauriney Reis Lopes**  
Promotor de Justiça

### PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPATÓRIO Nº 4301276 (Auto nº 2014/1630963 – 04-007/2014) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2015.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o presente procedimento tem como objeto averiguar a prestação de contas da FUNDAÇÃO UNED PETROLINA, exercício 2013.

**CONSIDERANDO** a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

**R E S O L V E:**

**CONVERTER** o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1) D E T E R M I N A R, inicialmente:

**a) oficie-se ao Ministério Público Federal, Procuradoria da República Polo em Juazeiro/Petrolina, encaminhando cópia integral dos autos para averiguar os fatos referentes ao Convênio nº 6000.0080124.12.4, firmado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE e a FUNDAÇÃO UNED PETROLINA;**

**b) oficie-se ao presidente da FUNDAÇÃO UNED PETROLINA para apresentar a documentação solicitada pelo analista ministerial (fl. 69).**

2) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 30 de março de 2015.

**Lauriney Reis Lopes**  
Promotor de Justiça

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, em exercício, Bela. **VÂNIA LIMEIRA BRAGA**, exarou o seguinte despacho:

**No dia 01.04.2015 :**

**Expediente Ofício nº 449/2015-6ºPJDC(mmp)**  
**Processo nº 0012548-2/2015**

**Requerente: MÔNICA MARIA PEREIRA**

Assunto: Banco de Horas (Gozo) - Servidora

**Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de 01 (um) dia de folga, correspondente ao Banco de Horas, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminhamento para as devidas providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 06 de abril de 2015.

**Vânia Limeira Braga**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, em exercício